



EDITAL Nº 122/2017/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010128/2017-81

DOCUMENTO SEI Nº 0010633

PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRO - PIPEEX

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 02 de julho de 2014, que trata do Regulamento da Mobilidade Estudantil, torna público o processo de seleção de alunos para participação no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO – PIPEEX.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEEX) é um programa próprio do IFRO e objetiva fomentar ações de mobilidade internacional de forma a:

- I. Impulsionar o processo de internacionalização do IFRO;
- II. Propiciar a mobilidade internacional (MEI) de estudantes e servidores do IFRO em instituições estrangeiras de educação em áreas de ciência e tecnologia, para realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, dentre outras;
- III. Receber estudantes e/ou pesquisadores estrangeiros para realização de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão, dentre outras, com regras a serem definidas em editais próprios;
- IV. Ampliar as ações de cooperação internacional em nível institucional para estabelecer novos projetos de colaboração em áreas de pesquisa, ensino e extensão;
- V. Propiciar maior visibilidade internacional ao IFRO;
- VI. Possibilitar melhoria nos índices de avaliação da educação superior ofertada pelo IFRO.

1.2 As atividades desenvolvidas no âmbito do PIPEEX poderão ser:

a) Na Pesquisa, as que:

- I - subsidiem trabalhos de conclusão de curso;
- II - complementem ou agreguem novos conhecimentos, processos ou tecnologias à formação específica do estudante, facilitando assim seu ingresso no mercado de trabalho;
- III - fomentem pesquisas realizadas pelo IFRO, principalmente na esfera de seus grupos de pesquisa;
- IV - captem novos processos, tecnologias, conhecimentos que subsidiarão o processo de desenvolvimento regional.
- V – desenvolvam produtos com potencial de propriedade intelectual e geração de patentes.

b) No Ensino, a prioridade será para atividades que:

- I – possibilitem ao estudante cursar disciplinas formais em instituição estrangeira, visando agregar sólido referencial teórico e qualidade à sua formação no IFRO;
- II – desenvolvam competências, habilidades e atitudes em consonância com as diretrizes curriculares definidas para os cursos junto ao Ministério da Educação (MEC);
- III – agreguem conhecimentos curriculares inovadores ao histórico do estudante;
- IV – fomentem o contato com novas estruturas pedagógicas e didáticas (metodologias ativas; metodologias de solução de problemas; metodologia de desenvolvimento de projetos, etc);
- V – articulem ações interdisciplinares e integradoras;
- VI – favoreçam o ingresso no mercado de trabalho.

c) Na Extensão, terão prioridade atividades que:

I – possibilitem ao estudante a realização de estágios profissionalizantes nas áreas relacionadas ao seu curso no IFRO;

II – possibilitem ao estudante participação em eventos e/ou atividades de extensão em instituições estrangeiras, tais como cursos, congressos, seminários, etc.;

III – fomentem o contato com novas culturas e modos de vida, novas comunidades, diferentes línguas estrangeiras, entre outros.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo, no âmbito do Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO – PIPEEX, o apoio financeiro a 13 (treze) estudantes matriculados no IFRO para realização de atividades de **pesquisa ou estágio**, conforme critérios definidos no item 7.

2.2 Os estudantes participantes do PIPEEX, além da atividade principal desenvolvida, seja pesquisa ou estágio, poderão ainda, mediante a anuência do orientador, participar de projetos, grupos de trabalho, monitorias, eventos científicos, culturais, desportivos, viagens de estudo, entre outros.

3 DO PÚBLICO ALVO

3.1 O público alvo são estudantes de:

3.1.1 Cursos técnicos:

- Integrado ao Ensino Médio (presencial)
- Subsequente ao Ensino Médio (presencial e a distância)

3.1.2 Cursos superiores:

- Bacharelado (presencial)
- Licenciatura (presencial)
- Tecnologia (presencial)

3.2 Para candidatar-se, o estudante deve estar efetivamente matriculado no IFRO, ser maior de 18 anos, com comprovada excelência acadêmica e participação em ações de pesquisa, ensino, extensão e/ou programas institucionais de comprovada relevância aos objetivos institucionais do IFRO.

Parágrafo Único: Para o Instituto Politécnico do Porto (IPP), as vagas serão destinadas exclusivamente **para alunos menores de 18 anos**, desde que cumpram os critérios e requisitos especificados no Edital. Esses estudantes serão acompanhados, durante o período de mobilidade, por um servidor tutor selecionado através do Edital específico para esse fim. Caso as vagas destinadas aos estudantes menores não sejam ocupadas, estas serão direcionadas para os candidatos maiores, conforme ordem de classificação.

3.3 Não poderão concorrer a este edital: Estudantes de cursos em que a oferta não seja regular (cursos Pós-graduações, FICs, PRONATECs, entre outros) ou de cursos Concomitantes ao Ensino Médio.

4 DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, NÍVEIS, VAGAS E ÁREAS CONTEMPLADAS

4.1 Serão oferecidas vagas nas Instituições parceiras, conforme as atividades, níveis e áreas descritas no Quadro 1:

Quadro nº 1 – Distribuição de vagas por instituições, atividades, níveis e áreas contempladas.

Instituição Parceira	Atividade	Níveis	Vagas	Áreas	Idade
Instituto Politécnico de Bragança – IPB (Bragança - Portugal)	Pesquisa/Estágio	Cursos Superiores	4.	Todas as áreas de cursos do IFRO	Maiores 18 anos
Instituto Politécnico do Porto – IPP (Porto - Portugal)	Pesquisa/Estágio	Cursos Técnicos e superiores	4.	Todas as áreas de cursos do IFRO	Menores 18 anos
Universidad Nacional de Colombia – UNAL (Palmira - Colômbia)	Pesquisa/Estágio	Cursos Técnicos Subsequentes e Superiores	3.	Todas as áreas de cursos do IFRO	Maiores 18 anos
Universidad Nacional de La Plata– UNLP (La Plata - Argentina)	Pesquisa	Cursos Superiores	2.	Todas as áreas de cursos do IFRO	Maiores 18 anos
Total de Vagas Oferecidas			13.		

5 DURAÇÃO DO PERÍODO DE MOBILIDADE

5.1 As atividades de pesquisa e estágio terão, conforme as especificidades das Instituições parceiras, a seguinte duração e período:

I – Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – 3 (três) meses. Período da mobilidade: 18 de setembro a 18 de dezembro de 2017.
Link da instituição: www.ipb.pt

II – Instituto Politécnico do Porto (IPP) – 3 (três) meses. Período da mobilidade: 18 de setembro a 18 de dezembro de 2017.
Link da instituição: <https://www.ipp.pt/>

III – Universidad Nacional de Colombia (UNAL) – 4 (quatro) meses. Período da mobilidade: 18 de agosto a 18 de dezembro de 2017. Link da instituição: www.unal.edu.co

IV – Universidad Nacional de La Plata (UNLP) – 3 (três) meses. Período de mobilidade: 18 de setembro a 18 de dezembro de 2017. Link da instituição: <http://www.unlp.edu.ar/>

6 AUXÍLIOS FINANCEIROS OFERECIDOS

6.1 Para apoiar as ações de mobilidade referentes a este edital, o estudante selecionado receberá auxílio estudantil, através do Programa de Desenvolvimento Técnico-Científico – PRODETEC (Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – Resolução nº 33/2014/CONSUP), para custear despesas com transporte, alimentação, estadia, instalação, seguro saúde, material didático e despesas pessoais, de acordo com a atividade e instituição parceira para a qual se candidatará, conforme indicado no Quadro 2:

Quadro nº 2 – Valores dos auxílios e número de parcelas

Instituição	Valor total por aluno participante	Valor Total por aluno participante Demanda Geral	Nº de parcelas
Instituto Politécnico de Bragança (Bragança - Portugal)	R\$ 11.500,00	R\$ 9.500,00	Demanda Vulnerabilidade
			1ª – 7.500,00
			2ª – 2.000,00
Instituto Politécnico do Porto (Porto - Portugal)	R\$ 11.500,00	R\$ 9.500,00	3ª – 2.000,00
			Demanda Geral
			1ª – 6.500,00
Universidad Nacional de La Plata (La Plata - Argentina)	R\$ 12.500,00	R\$ 10.500,00	2ª – 1.500,00
			3ª – 1.500,00
			Demanda Vulnerabilidade
Universidad Nacional de	R\$ 12.500,00	R\$ 10.500,00	1ª – 7.500,00
			2ª – 2.500,00
			3ª – 2.500,00
			Demanda Geral
			1ª – 7.500,00
			2ª – 1.500,00
			3ª – 1.500,00

Colombia (Palmira - Colômbia)			Vulnerabilidade
			1ª – 6.500,00
			2ª – 2.000,00
			3ª – 2.000,00
			4ª – 2.000,00
			Demanda Geral
			1ª – 6.500,00
			2ª – 1.500,00
			3ª – 1.500,00
			4ª – 1.000,00
VALOR TOTAL	154.500,00		

* Valores em reais (R).

Parágrafo Único: no ato da candidatura, o estudante deverá indicar se irá concorrer na Demanda Vulnerabilidade ou na Demanda Geral.

7 DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR

7.1 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Não ter sido contemplado anteriormente no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO (PIPEEX);

II. Estar regularmente matriculado nos cursos do IFRO indicados no item 3.1.1 e 3.1.2;

III. Ser maior de 18 anos até a data da viagem; exceto as candidaturas para o Instituto Politécnico do Porto (IPP), em que as vagas estão destinadas exclusivamente a alunos menores, acompanhados de servidor tutor.

IV. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 75% do currículo previsto para seu curso;

V. Ser aluno com comprovada excelência acadêmica, com rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 70% e média global de frequência mínima de 85%;

VI – Compromisso de conclusão da atividade de pesquisa ou estágio que foram propostos para seu período de mobilidade internacional, com bom rendimento nas ações desenvolvidas na instituição parceira;

VII – Para a Argentina, apresentar comprovação de proficiência em Língua Espanhola nível A1 emitida por instituição certificadora reconhecida e/ou Centro de Idiomas do *Campus*;

VIII – Compromisso de retorno ao Brasil e de conclusão do curso ao qual está vinculado no IFRO;

IX – Compromisso de repasse ao IFRO dos conhecimentos ou produtos adquiridos no período de mobilidade;

X. Estar cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq, com currículo atualizado no mês da candidatura;

XI. Ser recomendado por professor ou pela coordenação do curso ao qual está vinculado; podendo a carta de recomendação ser emitida pelo orientador de projeto de pesquisa, ensino ou de extensão ao qual o aluno esteja vinculado;

XII. Possuir Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e Passaporte com validade mínima até janeiro de 2018. O aluno poderá dar entrada no pedido de Passaporte após a homologação do resultado final (orientações no Anexo XI), desde que haja tempo hábil para a obtenção do documento até a data da viagem. Os alunos menores de idade selecionados para o Instituto Politécnico do Porto deverão ter atenção às orientações sobre a emissão de passaporte para menores de idade acompanhados por tutor, descritas no Anexo XI.

XIII. Ter cumprido com as obrigações dos programas ou projetos institucionalizados desenvolvidos no âmbito da pesquisa, ensino e/ou extensão nos *campi* ou Reitoria do IFRO.

XIV. Participar de programas e/ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão, dos *campi* ou Reitoria, institucionalizados no IFRO, como bolsista ou colaborador voluntário;

XV. Providenciar conta corrente aberta no Banco do Brasil, com permissão para movimentação no exterior;

XVI. Caso o estudante seja também servidor do IFRO, possuir anuência da chefia geral e imediata da unidade de lotação a qual pertença para participação na seleção, conforme Anexo.

Parágrafo único: É vetada a participação neste edital de alunos selecionados em outras edições do Pipeex que desistiram da vaga sem motivo justificável.

8 DA CANDIDATURA E SUAS ETAPAS

8.1 A seleção acontecerá no âmbito do IFRO, por Comissão designada pelo Reitor, realizada através da análise e pontuação dos critérios indicados no item 8.5.2, bem como o cumprimento das demais etapas definidas neste edital.

8.2 O estudante que desejar se candidatar deverá cumprir as etapas descritas, indicando no formulário de inscrição para qual atividade e instituição deseja participar, bem como em que demanda de auxílio irá concorrer.

8.3 A escolha da atividade, se pesquisa ou estágio, bem como a instituição, será decidida em comum acordo entre o(a) estudante e seu orientador(a) no IFRO, sendo necessariamente em área de interesse para a instituição.

8.4 Será aceita uma única inscrição por candidato, e para uma única instituição e atividade. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), respeitando-se o prazo limite estipulado, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8.5 Das etapas para a seleção

8.5.1 Etapa I – Candidatura

Para a Candidatura, o aluno deverá enviar os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo I), com indicação da atividade (pesquisa ou estágio), instituição para a qual deseja concorrer, e demanda, se Vulnerabilidade ou Geral.

II - Carta de Recomendação Acadêmica (Anexo II);

III – Cópia atualizada do comprovante de matrícula;

IV – Cópia da Carteira de Identidade (RG), ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estudantes estrangeiros;

V – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Cópia do Histórico Escolar **atualizado**; não serão aceitos boletins.

VII – Declaração de não recebimento de outras bolsas (Anexo III);

VIII - Termo de aceite do(a) orientador(a) do IFRO (Anexo VI);

IX – Declaração de cumprimento das obrigações nos programas institucionais (Anexo X)

X – Comprovação de vinculação a grupo de pesquisa e projetos institucionalizados de pesquisa, ensino e/ou extensão do IFRO;

XI - Comprovação (certificados e/ou declarações dos setores competentes) de outros itens para pontuação, conforme critérios definidos no item 8.5.2;

XII - Currículo *Lattes* atualizado no mês da candidatura;

XIII – Para estudantes que também são servidores do IFRO, apresentar carta de anuência da chefia geral e imediata (Anexo IX);

XIV – Para o caso de concorrer pela “Demanda Vulnerabilidade”, comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo válida declaração do Departamento de Assistência ao Educando do próprio *campus* ou outra fornecida pelo Governo.

XV – Para os candidatos à *Universidad Nacional de La Plata*, comprovação de proficiência em língua espanhola, em nível A1 no mínimo, podendo ser aceita Declaração ou Certificado do Centro de Idiomas do IFRO, do seu *campus*;

8.5.1.1 Todos os documentos para candidatura devem ser digitalizados em formato PDF, em arquivo de **extensão única**, e enviados para o e-mail nii@ifro.edu.br, com a identificação conforme a Instituição para a qual deseja concorrer. Não serão aceitas candidaturas com diversos anexos, apenas os com EXTENSÃO ÚNICA. (vide Quadro 3):

IQuadro nº 3 – Identificação Candidatura

Instituição	Identificação
Instituto Politécnico de Bragança (Bragança - Portugal)	CANDIDATURA.IPB2017.NOME
Instituto Politécnico do Porto (Porto - Portugal)	CANDIDATURA.IPP2017.NOME

<i>Universidad Nacional de Colombia (Palмира - Colômbia)</i>	CANDIDATURA.UNAL2017.NOME
<i>Universidad Nacional de La Plata (La Plata - Argentina)</i>	CANDIDATURA.UNLP.2017.NOME

8.5.1.2 A ausência de um dos documentos para candidatura ou descumprimento de qualquer orientação invalida a inscrição.

8.5.1.3 Quando houver obtenção de prêmio Jovem Cientista, participação no Programa Jovens Talentos ou outros; e/ou participação em programa de iniciação científica, tecnológica, grupos de pesquisa, participação em projetos de pesquisa ou extensão institucionalizados, os comprovantes devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a documentação relativa ao item 8.5.1.

8.5.1.4 Os candidatos que não informarem o tipo de Demanda para a atribuição de auxílio, serão automaticamente enquadrados na Demanda Geral, não podendo fazer juntada de documentos comprobatórios de vulnerabilidade socioeconômica em etapa posterior a da candidatura (Etapa I).

8.5.1.5 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no Cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5.2 Etapa II – Critérios e Classificação por Pontuação

Após a homologação das candidaturas, a Comissão de Seleção realizará a pontuação e classificação dos candidatos utilizando os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Histórico Escolar (média de notas de todas as disciplinas)	Médias entre 7 a 7,5 – 3 pontos Médias entre 7,6 a 8,0 – 4 pontos Médias entre 8,1 a 8,5 – 5 pontos Médias entre 8,6 a 9,0 – 6 pontos Médias entre 9,1 a 9,5 – 7 pontos Médias entre 9,6 a 10,0 – 8 pontos
Registro em Grupo de Pesquisa no IFRO	1 ponto por grupo (limite de 2)
Certificado de curso do e-Tec Idiomas ou Curso de língua estrangeira do Centro de Idiomas do IFRO (Concluídos)	2 pontos por curso (limite de até 2 cursos)
Comprovação de matrícula e presença em curso de Língua Estrangeira no Centro de Idiomas do IFRO realizada até maio 2017	1 ponto por idioma (limite de até 2 idiomas)
Participação como pesquisador ou colaborador voluntário, em projeto de pesquisa registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria, ou instituições de fomento	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
Participação em projeto de extensão registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
Participação em projeto de ensino registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
Participação em programas de iniciação (PIBID, PIBIT e/ou PIBIC, PIC, entre outros)	1 ponto (por ano e por projeto/ano) (limite de 3 projeto/ano)
Participação em Programas de Monitoria	1 ponto por semestre letivo (limite de 4 semestres)
Participação no Programa Jovens Talentos	1 ponto por ano (limite de 2 anos)
Prêmio Jovem Cientista	1 ponto cada (limite de 3 prêmios)
Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis A</i>	3 pontos cada (limite de 3 artigos)
Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis B</i>	2 pontos cada (limite de 3 artigos)
Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor sem <i>Qualis</i>	1 ponto cada (limite de 3 artigos)
Publicação de capítulo de livro como autor principal ou coautor	3 pontos cada (limite de 3 capítulos)
Publicação de Livro como único autor	6 pontos (limite de 1 livro)
Publicação de resumo expandido em anais de evento	2 pontos cada (limite de 3 eventos)
Apresentação de pôster em evento científico	1 ponto para cada (limite de 3 pôsteres, sendo um por evento)

8.5.2.1 No mesmo projeto/programa, a participação como bolsista e/ou colaborador voluntário será pontuada uma única vez.

8.5.2.2 A classificação por pontuação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, no âmbito do Programa Pipeex, de acordo com a pontuação alcançada nos critérios apresentados no item 8.5.2, por ordem da maior pontuação para a menor, levando

em conta o número de vagas disponibilizadas;

8.5.2.3 Em caso de empate, terão prevalência os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação:

- 1º - Aluno (a) que tiver maior idade;
- 2º - Maior nota no componente curricular Língua Portuguesa;
- 3º - Aluno(a) com matrícula mais recente.

8.5.2.4 A classificação na etapa II do Certame não gera direito a participação no Programa, sendo necessário o cumprimento das demais etapas para o alcance deste fim.

8.5.2.5 Nesta etapa, os candidatos que não se classifiquem dentro do número de vagas serão considerados desclassificados; caso haja desistências ou desclassificações nas demais etapas, poderá ser chamado o candidato de colocação subsequente, que deverá cumprir igualmente todas as etapas da Seleção para ter direito a participação no Programa.

8.5.3 Etapa III – Apresentação dos Planos

8.5.3.1 Nesta etapa, os candidatos classificados dentro do número de vagas, apresentarão o Plano de Trabalho para a mobilidade estudantil internacional (MEI) e o Plano de Regresso, que conterà as ações que o aluno realizará no seu retorno, em contribuição ao IFRO.

8.5.3.2 O Plano de Trabalho (Anexo IV) é o documento no qual o estudante apresentará a proposta de atividade (pesquisa ou estágio) que irá realizar durante o período em que estará em MEI; O Plano deverá ser elaborado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a) do IFRO e do(a) professor(a) orientador(a) na instituição de destino, e deve estar alinhado às áreas de pesquisas e estágios disponibilizados nos sites do IPB, IPP, UNLP ou da UNAL.

Parágrafo único: Será disponibilizado aos candidatos, nesta etapa, Portfólio com possíveis orientadores e áreas de pesquisa nas instituições para que os orientadores do IFRO orientem a elaboração do Plano de Trabalho. Os Portfólios estarão disponíveis nos anexos a partir do lançamento do Edital de abertura. Os candidatos deverão acessar os Portfólios, antes da Etapa de Apresentação dos Planos, para pesquisarem, com maior profundidade, as áreas e contatos de interesse em cada instituição.

8.5.3.3 Juntamente com o Plano de Trabalho, o candidato deverá enviar a Carta de Aceite do Orientador da Instituição Estrangeira, conforme modelo do Anexo VII.

Parágrafo Único: A Universidad Nacional de La Plata também exige que o Aceite do Orientador seja aprovado pela Gestão da Faculdade à qual o orientador está vinculado. A ARINT se responsabilizará em enviar ao escritório de mobilidade da UNLP os aceites dos possíveis orientadores para o recebimento da autorização final das faculdades.

8.5.3.3 O Plano de Trabalho será julgado com base nos seguintes critérios,

Na Pesquisa:

- a) aplicabilidade da pesquisa no âmbito do IFRO;
- b) relevância científico-tecnológica da pesquisa, com potencial para geração de inovação e/ou patente no IFRO;
- c) potencial da pesquisa para o desenvolvimento regional/nacional;
- d) relação ou vinculação com o projeto de pesquisa ou extensão em desenvolvimento no IFRO.

No Estágio:

- a) afinidade do curso realizado pelo estudante no IFRO com a área/campo de estágio na instituição de destino;
- b) potencial para o estudante colocar em prática os conhecimentos adquiridos na fase teórica do curso;
- c) relação com a economia local e o desenvolvimento regional/nacional;
- d) relação ou vinculação com o projeto de pesquisa ou extensão em desenvolvimento no IFRO.

8.5.3.4 O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e o resultado poderá apresentar os *status* de: Adequado ou Inadequado.

8.5.3.5 O Plano de Trabalho, após análise, sendo considerado inadequado, deverá ser “readequado” pelo estudante, que contará com prazo de 3 (três) dias corridos para essa tarefa; Findo este prazo, e permanecendo a inadequação, o aluno será desclassificado, sendo convocado em chamada específica, o candidato de colocação subsequente.

8.5.3.6 O Plano de Regresso (Anexo V) deverá ser elaborado pelo estudante com acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) do IFRO, e apresentará as ações que o aluno realizará para repassar os conhecimentos e/ou produtos adquiridos em

MEI em contribuição à Comunidade Acadêmica do IFRO. O aluno optará, conforme Anexo V, por no mínimo quatro atividades a serem desenvolvidas no seu retorno, sendo obrigatórios ao menos um seminário e uma apresentação oral, em evento do IFRO ou externo.

8.5.3.7 O Plano de Regresso será analisado, podendo apresentar a necessidade de ajustes para sua adequação e melhor aplicabilidade no âmbito do IFRO. Caberá ao professor(a) orientador(a), juntamente com o estudante, ajustar o Plano para adequá-lo conforme demanda da Comissão de Seleção, seguindo as mesmas orientações disponibilizadas no item 8.5.3.

8.5.3.8 Caso algum candidato classificado na Etapa II (Classificação por Pontuação) deixe de cumprir a etapa III (Apresentação dos Planos), será automaticamente desclassificado da Seleção, sendo convocado, em chamada específica, o candidato de colocação subsequente.

8.4.4 Etapa IV – Resultado da Análise dos Planos e Resultado Final

8.4.4.1 Após apresentados e analisados os Planos, o NII/ARINT realizará publicação com o parecer sobre a adequação dos Planos e homologação do resultado final, conforme Cronograma do item 10.

8.4.4.2 A lista final de alunos selecionados para participação no PIPEEX será divulgada através do site www.ifro.edu.br, conforme data definida no Cronograma do item 10. A atenção aos itens e prazos estabelecidos neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato;

8.4.4.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o Resultado Final, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo VIII), no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da data da publicação do Resultado Final no site do IFRO, conforme Cronograma do item 10.

8.4.4.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

8.4.4.5 O resultado sobre a reconsideração deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil, após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.4.5 Etapa V – Alocação do candidato na instituição parceira

8.4.5.1 O candidato selecionado deverá contatar o Núcleo de Internacionalização do IFRO (NII), através do e-mail nii@ifro.edu.br ou telefones (69) 2182-9631/9602, e seguir as orientações deste para sua alocação na instituição parceira;

8.4.5.2 O candidato selecionado deverá realizar todas as ações em contato com o(a) professor(a) orientador(a) do IFRO, que acompanhará as atividades desenvolvidas durante sua pré-viagem, período de MEI e pós MEI;

8.4.5.3 Os candidatos menores de idade selecionados para o IPP - Instituto Politécnico do Porto deverão contatar o servidor tutor selecionado que os acompanhará e os supervisionará em seu período de mobilidade estudantil internacional, logo após a publicação do resultado final;

8.4.5.4 Em caso de impossibilidade de realizar o período de MEI, o estudante deverá informar sua desistência do Programa dentro do prazo estipulado no Cronograma do item 10 e devolver aos cofres públicos valores que, por ventura, tenha recebido.

8.4.5.5 Em caso de vagas ociosas em uma instituição, elas poderão ser remanejadas para outra, obedecendo à ordem do maior classificado para a menor.

9 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO SELECIONADO PARA A MOBILIDADE

a) providenciar passaporte, vacinas, e todos os documentos necessários para viagem (são também de responsabilidade exclusiva do aluno eventuais despesas com taxas para obtenção do passaporte, visto, entre outros.);

b) Especificamente para os alunos selecionados para a UNAL, providenciar Visto para Colômbia (vide orientação do Anexo X)

c) possuir conta corrente individual no Banco do Brasil (observar que a conta corrente deve permitir movimentação financeira no exterior);

d) assinar termo de ciência e compromisso com o IFRO, conforme modelo a ser fornecido aos selecionados pelo NII/ARINT;

e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa ou estágio, no período em que estiver na instituição de ensino estrangeira;

f) seguir e cumprir o Plano de Trabalho proposto;

g) no seu retorno, cumprir o estipulado no Plano de Regresso, e enviar o relatório parcial no final do primeiro semestre, e o relatório final, ao término do ano subsequente ao período de mobilidade, sob pena de ter que devolver ao IFRO o auxílio financeiro recebido;

h) nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória a referência ao IFRO, ao Programa PIPEEX e ao seu país de origem: Brasil;

i) apresentar relatórios mensais e final durante o período da mobilidade para o(a) professor(a) orientador(a) do IFRO, com cópia para o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Internacionalização do IFRO e para o Coordenador do Curso;

j) caso o estudante selecionado seja bolsista de iniciação científica ou tecnológica (IC ou BIT) do CNPq, deverá providenciar a suspensão da bolsa IC ou BIT pelo tempo em que permanecer no exterior, podendo ser reativada quando do seu retorno ao Brasil, caso esse retorno se dê ainda dentro da vigência da bolsa IC ou BIT; sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, CAPES, bolsa Institucional ou quaisquer tipos de bolsa;

k) no retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar à coordenação do curso no qual está matriculado no IFRO toda a documentação necessária para requerer a validação e aproveitamento do seu período de pesquisa ou estágio cursado no exterior, de acordo com as orientações constantes na Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 02 de julho de 2014, que trata do Regulamento da Mobilidade Estudantil. Os documentos (ementas/histórico/declarações/pareceres) em língua estrangeira deverá estar traduzida por tradutor juramentado ou profissional especialista na respectiva língua, vinculado à instituição oficial, com respectivo carimbo com CNPJ e assinatura.

l) Poderá ensejar em interrupção do pagamento dos auxílios financeiros e posteriormente, ressarcimento ao erário das quantias pagas por não cumprimento das atividades previstas para o aluno, inatividade ou excesso de faltas, sem justa causa, não conclusão do programa com aproveitamento, dentre outros.

m) retornar ao Brasil após o período de mobilidade, não podendo ultrapassar, no país de destino, estadia superior a 90 dias (três meses) em Portugal e Argentina; e 120 dias (quatro meses) na Colômbia, para não incorrer em sanção por não possuir visto adequado para permanência por tempo superior a este.

Parágrafo Único: Fica proibido aos estudantes selecionados voltarem antes da data prevista para completar o período de mobilidade estabelecido.

10 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA UNAL	
Atividades Previstas	Prazos
Período de Candidaturas UNAL	30 de maio a 18 de junho de 2017
Publicação das Candidaturas UNAL	21 de junho de 2017
Recursos contra Publicação das Candidaturas UNAL	Até 22 de junho de 2017
Resultado dos recursos contra Publicação das Candidaturas UNAL	26 de junho de 2017
Homologação das Candidaturas UNAL	27 de junho de 2017
Classificação por Pontuação UNAL	30 de junho de 2017
Recursos contra Classificação por Pontuação UNAL	01 de julho de 2017
Resultados dos recursos contra classificação por pontuação UNAL	05 de julho de 2017
Homologação da Classificação por Pontuação UNAL	03 de julho de 2017
Período de envio dos Planos UNAL	Até 09 de julho de 2017
Resultado do julgamento dos Planos UNAL	11 de julho de 2017
Período para readequação dos Planos UNAL	Até 12h de 13 de julho de 2017
Resultado Final UNAL	13 de julho de 2017
Recurso contra Resultado Final UNAL	Até 14 de julho de 2017
Homologação do Resultado Final UNAL	17 de julho de 2017
Período para apresentar desistência de participar do Programa – Colômbia	Até 27 de julho de 2017
Período para alocação dos alunos na instituição parceira (Atividade NII/Arint)	Até 04 de agosto de 2017
Período para o estudante preparar a viagem (Colômbia-UNAL)	Até 15 de agosto de 2017
Viagem à Colômbia (UNAL)	Entre 15 e 17 de agosto de 2017
Período da pesquisa ou estágio UNAL	18 de agosto a 18 de dezembro de 2017
Prazos para envio dos Relatórios Mensais UNAL	Primeiro: 18 de setembro/2017 Segundo: 18 de outubro/2017 Terceiro: 18 de novembro/2017 Quarto: 18 de dezembro/2017
Prazo para envio do Relatório Final UNAL	30 de dezembro de 2017
CRONOGRAMA IPP, IPB, UNLP	
Atividades Previstas	Prazos
Período de Candidaturas	30 de maio a 18 de junho de 2017
Publicação das Candidaturas	21 de junho de 2017
Recursos contra Publicação das Candidaturas	Até 22 de junho de 2017
Resultado dos recursos contra Publicação das Candidaturas	26 de junho de 2017
Homologação das Candidaturas	27 de junho de 2017

Classificação por Pontuação	6 de julho de 2017
Recursos contra Classificação	7 de julho de 2017
Resultados dos recursos contra Classificação por Pontuação demais instituições	12 de julho de 2017
Homologação da Classificação por Pontuação	13 de julho de 2017
Período de Envio dos Planos	Até 20 de julho de 2017
Resultado do julgamento dos Planos	26 de julho de 2017
Período para Readequação dos Planos	Até 28 de julho de 2017
Resultado Final	31 de julho de 2017
Recurso contra Resultado Final	Até 01 de agosto de 2017
Homologação do Resultado Final	02 de agosto de 2017
Período para apresentar desistência de participar do Programa – Portugal/Argentina	Até 12 de agosto de 2017
Período para alocação dos alunos na instituição parceira (NII-Arint)	Até 15 de agosto de 2017
Período para o estudante preparar a viagem (Portugal – IPP/IPB/ Argentina- UNLP)	Até 15 de setembro de 2017
Viagem a Portugal (IPB/IPP) e Argentina (UNLP_	Entre 15 e 17 de setembro de 2017
Período da pesquisa ou estágio (IPB e IPP)	18 de setembro a 18 de dezembro de 2017
Prazos para envio dos Relatórios Mensais IPB e IPP, UNLP	Primeiro: 18 de outubro/2017 Segundo: 18 de novembro/2017 Terceiro: 18 de dezembro/2017
Prazo para envio do Relatório Final	30 de dezembro de 2017

Parágrafo Único: Os alunos menores de idade selecionados para o Instituto Politécnico do Porto (IPP) deverão viajar obrigatoriamente na mesma data em que o servidor tutor selecionado para acompanhar esses estudantes.

11 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O Programa PIPEEX poderá, em função de aspectos formais e normas existentes na legislação brasileira ou nos países de destino, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou cancelar este edital, independentemente do Cronograma estabelecido.

Este edital poderá ser cancelado a critério do IFRO, em função de restrições orçamentárias, antes que o aluno inicie as atividades relacionadas ao programa.

11.2. É de responsabilidade do candidato realizar a leitura atenta e minuciosa deste Edital, além de acompanhar eventuais retificações por meio do site do IFRO <www.ifro.edu.br>.

11.3. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pelo IFRO, através da Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva**, em 29/05/2017, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010395** e o código CRC **2A3D4078**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Demanda Vulnerabilidade	<input type="checkbox"/> Demanda Geral
1. Identificação do candidato	
Nome:	

Sexo	() feminino () masculino				
RG/RNE		Órgão expedidor:		Data de expedição:	
<i>Campus:</i>					
CPF:					
Data de nascimento:					
Nome completo do pai:					
Nome completo da mãe:					
2. Endereço e contatos					
Endereço completo (com CEP):					
E-mail:					
Telefones fixo e celular: () _____ / () _____					
<i>Facebook:</i>					
Nome e contato telefônico de um familiar:					
Nome: _____					
Grau de Parentesco: _____					
Telefone () _____					
3. Dados do curso					
Nome do Curso:					
Tipo de curso:					
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio					
Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio (presencial)					
Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio (EAD)					
Curso Superior - Licenciatura					
Curso Superior – Bacharelado					
Curso Superior - Tecnologia					

Semestre/Período ou Ano: _____		
4. Instituição e Atividade a que concorre:		
Instituição	Pesquisa	Estágio
Instituto Politécnico de Bragança (Portugal)		
Instituto Politécnico do Porto (Portugal)		
<i>Universidad Nacional de Colombia</i> (Colômbia)		
<i>Universidad Nacional de La Plata</i> (Argentina)		
5. Programas em que participou ou participa (marque um X e declare o ano de participação):		
Programa	Ano	Atual
PIBIC/CNPq		
PIBIT/CNPq		
PROGRAMA PESQUISADOR INICIANTE com bolsa do IFRO		
PIBITI com bolsa do IFRO		
PIBIC com bolsa do IFRO		
Outro Programa que deseje declarar Nome: _____ Atividades Desenvolvidas: _____		
Link para acesso ao Currículo <i>Lattes</i> :		
Local		
Data		
Assinatura do Candidato		

- **Instruções Gerais:**

- A folha poderá ser digitada e assinada ou impressa e preenchida a caneta; caso seja de interesse do candidato, os anexos serão fornecidos em formato *Word*, juntamente ao Edital.
- Depois de preenchida e assinada, deverá ser digitalizada e enviada conforme orientado no item 6.5.1.1

- **Instruções para o Candidato:**

- Preencha o item 1, e entregue esta ficha para o professor, ou coordenador do seu curso, ou orientador, para que eles preencham os demais itens;
- Anexe uma cópia do seu Histórico Escolar atualizado.

- **Instruções para o declarante:**

- As informações aqui apresentadas serão utilizadas pela Comissão de Seleção exclusivamente no processo seletivo referente a este Edital. É importante que elas reflitam as reais características do candidato. Será guardado sigilo das informações aqui prestadas.

Importante:

- Semestre/Período: informar o ano letivo (incluindo bimestre) ou período que estará cursando em agosto de 2017.
- RG: Informar o número, órgão expedidor e a data da expedição da carteira de identidade.
- Endereço: fornecer dados completos, incluindo CEP, Cidade e UF.

ANEXO II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA					
1. Identificação do candidato					
Nome:					
Curso:					
<i>Campus:</i>					
Ano letivo/período:					
Porcentagem do curso concluída:					
2. Informações confidenciais sobre o candidato					
a) Conheço o candidato desde:					
b) O aluno tem pendências de obrigações a cumprir com projetos e/ou programas? () Sim () Não Se sim, quais? Ele poderá cumpri-las antes de sua partida para o PIPEEX?					
c) Com relação ao candidato, fui seu: () Professor em disciplina de graduação ou curso técnico () Orientador em Projeto de Pesquisa () Orientador de iniciação científica/tecnológica () Orientador de estágio ou projeto de curso () Chefe de equipe técnica () Outro (especificar):					
d) Desejamos ter sua opinião sobre o candidato que deseja participar do Programa PIPEEX. Estas informações, de caráter CONFIDENCIAL, são necessárias para que possamos avaliar sua adequação, capacidade e iniciativa para estudos avançados, estágio e pesquisa. Em comparação com outros estudantes com os quais você esteve associado nos últimos dois anos, avalie o candidato nas seguintes categorias:					
	Excelente	Bom	Médio	Abaixo da média	Não posso opinar

Capacidade Intelectual					
Motivação para estudos avançados					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita/redação					
Facilidade de expressão oral/proferir palestras					
Iniciativa/Criatividade					
Capacidade para relacionamento social					
3. O histórico escolar do aluno reflete adequadamente sua capacidade?					
•					
•					
4. Escreva abaixo a sua opinião sobre a capacidade do candidato para realizar atividade de estágio ou pesquisa em instituição estrangeira:					
5. Observações complementares (inclua as informações adicionais que julgar relevantes para o processo de pré-seleção):					
6. Identificação do Declarante					
Nome:					
Cargo/função no IFRO:					
Local e data:					
Assinatura:					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA(S)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, declaro que não estou recebendo nenhum tipo de bolsa e, caso eu esteja e venha a ser classificado(a) e selecionado(a) pelo Programa PIPEEX, solicitarei suspensão ou abrirei mão da bolsa que estiver recebendo no momento que o Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão - PIPEEX determinar.

Declaro estar ciente, também, que caso eu seja selecionado(a), no momento do retorno ao Brasil, preciso permanecer em território nacional pelo dobro de tempo que estive na/em _____ (Colômbia/Argentina/Portugal) e, caso não cumpra essa determinação, estarei sujeito(a) às penalidades da lei e à devolução do valor da bolsa e auxílios recebidos, salvo nos casos de exceção definidos pelo IFRO.

Declaro, ainda, estar ciente de que, ao retornar ao IFRO para retomar as disciplinas de meu curso, estarei sujeito(a) à disponibilidade de oferta das mesmas no *campus*, e à análise para o possível aproveitamento de estudo das atividades realizadas durante o período de mobilidade estudantil.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do declarante: _____

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG/RNE		CPF	
e-mail			
Telefones (fixo e celular)			
<i>WhatsApp</i>			
Curso no IFRO			
<i>Campus</i> de origem			
Nº Matrícula			
Instituição de ensino no exterior			
Orientador no exterior			

e-mail orientador exterior	
Orientador no IFRO	
e-mail do orientador no IFRO	
Telefone de contato do orientador no IFRO (com <i>WhatsApp</i>)	
Período de mobilidade	
Atividade:	(<input type="checkbox"/>) Pesquisa (<input type="checkbox"/>) Estágio

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PESQUISA/ESTÁGIO)

1. Título e Resumo:

2. Tema/área:

3. Local de realização das atividades na instituição de destino:

4. Justificativa:

5. Objetivos Gerais e Específicos:

6. Materiais e Métodos:

7. Atividades propostas:

8. Resultados Esperados:

9. Carga horária estimada semanal:

10. Cronograma de execução (o cronograma expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a realização da pesquisa/estágio como um todo. Se necessário acrescentar linhas ao quadro):

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 (para a UNAL)
1.				
2.				
3.				

11. Referências bibliográficas:

OUTRAS ATIVIDADES QUE PRETENDE REALIZAR

Que outras atividades, artísticas, culturais ou de formação, irá realizar além do estágio ou pesquisa? Liste-as e justifique sua relevância.

OBSERVAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO*:

OBSERVAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) NO IFRO*:

*Obs.: Tanto a coordenação do curso quanto o orientador deverão relatar suas observações, não deixando o espaço em branco.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) servidor(a) orientador(a) no IFRO

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso

ANEXO V
PLANO DE REGRESSO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG/RNE		CPF	
e-mail			
Telefones (fixo e celular) e <i>whatsapp</i>			
Curso no IFRO			
<i>Campus</i> de origem			

Nº Matrícula		
Instituição de ensino no exterior		
Orientador no IFRO		
Período de mobilidade		
e-mail do orientador no IFRO		
Telefone de contato (com <i>WhatsApp</i>)		
modalidade:	(<input type="checkbox"/>) Pesquisa (<input type="checkbox"/>) Estágio	
MARQUE com X E DESCREVA AS ATIVIDADES QUE PRETENDE DESENVOLVER NO SEU REGRESSO		
<input type="checkbox"/>	Seminário (obrigatório)	
<input type="checkbox"/>	Apresentação oral em evento do IFRO (obrigatório)	
<input type="checkbox"/>	Apresentação oral em evento externo em que representará o IFRO	
<input type="checkbox"/>	Publicação de Artigo	
<input type="checkbox"/>	Minicurso	
<input type="checkbox"/>	Oficina prática	
<input type="checkbox"/>	Monitoria	
<input type="checkbox"/>	Outra atividade além das descritas que deseje utilizar:	
ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REGRESSO (PESQUISA/ESTÁGIO)		
*Para cada atividade escolhida, preencher os campos abaixo.		
1. Atividade e Resumo:		
2. Locais em que pretende realizar a atividade no IFRO ou em outra instituição nacional:		
3. Justificativa:		

4. Objetivos Geral e Específicos:				
5. Materiais e Métodos:				
6. Resultados Esperados:				
7. Cronograma de execução (o cronograma expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a sua realização. Se necessário acrescentar linhas ao quadro):				
Atividade	Data prevista	Data prevista	Data prevista	Data prevista
1.				
2.				
3.				
8. Referências bibliográficas:				
OUTRAS ATIVIDADES QUE PRETENDE REALIZAR				
Que outras atividades, artísticas, culturais ou de formação, pretende realizar além das descritas?				
Observações do orientador no IFRO:				

Eu,

_____ estudante do IFRO sob número de registro acadêmico nº _____, RG _____, CPF _____, atesto que irei desenvolver as atividades aqui listadas quando do meu regresso ao Brasil e ao IFRO.

_____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante:

Assinatura do Orientado(a) do IFRO:

ANEXO VI

TERMO ACEITE DE ORIENTAÇÃO – IFRO

Eu, _____ servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Rondônia, lotado no *Campus*/Unidade _____, matrícula Siape _____, exercendo a função de _____ me disponibilizo a orientar o (a) aluno(a) _____ do curso _____ em seu período de mobilidade internacional realizando atividade de _____ no período de _____ a _____, ciente de que minhas obrigações enquanto orientador(a) são:

I – Acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho do (a) estudante sob minha orientação;

II – Acompanhar a implementação do Plano de Regresso;

II – Orientar o estudante na elaboração dos relatórios mensal e final;

III – Receber os relatórios do estudante e encaminhá-los ao Colegiado ou Conselho de Classe e Coordenação do Curso.

IV – Dirimir dúvidas dos estudantes em mobilidade estudantil internacional;

V – Informar ao Colegiado ou Conselho de Classe e Coordenação de Curso, por escrito, eventuais irregularidades;

VI – Acompanhar a assiduidade e as atividades desenvolvidas pelos alunos em mobilidade internacional;

VII – Informar ao Colegiado ou Conselho de Classe, por escrito, a frequência do estudante, emitida pela instituição de destino;

VIII – Atender as solicitações da ARINT referentes a possíveis adequações nos relatórios de seus alunos orientandos.

Nome Completo do Orientador: _____

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO VII

TERMO ACEITE DE ORIENTAÇÃO – INTERNACIONAL

Eu, _____ servidor(a) da
Instituição _____, lotado no
Campus/Unidade/Faculdade _____, exercendo a função de _____ me
disponibilizo a orientar o (a) aluno(a) _____ do Instituto Federal de Rondônia
em seu período de mobilidade internacional realizando atividade de _____

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Identificação

Nome do Candidato:

RG (com órgão expedidor):

CPF:

E-mail:

Telefone de Contato: ()

2. Dados do Curso:	
Campus:	
Curso:	
Tipo de curso: Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio (presencial) Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio (EAD) Curso Superior - Licenciatura Curso Superior – Bacharelado Curso Superior - Tecnologia	
Semestre/Período ou Ano:	
3. Atividade a qual concorre:	4. Instituição estrangeira:
() Pesquisa () Estágio	
Demanda	() Vulnerabilidade () Geral
5. Justificativa do Recurso	
Local e Data	
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura do Candidato	

ANEXO VIII

Termo de Anuência das Chefias para possibilidade de afastamento de servidor em caso de seleção no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão – PIPEEX

À Comissão de Seleção do Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão - PIPEEX.

Este documento visa manifestar a anuência da Chefia-Geral e da Chefia imediata da unidade de lotação/exercício do(a) Servidor(a) _____ lotado na Unidade (Campus/Reitoria) _____ com relação à sua participação no processo de seleção para participação no PIPEEX, para que, caso seja selecionado, necessitará se afastar integralmente de suas funções para realizar período de

mobilidade estudantil internacional a fim de realizar pesquisa ou estágio relacionado ao curso no qual encontra-se matriculado no IFRO.

Conforme estabelecido no edital, o período de mobilidade será pelo prazo de _____ (meses), a partir de ____/____/____ até ____/____/____, na Instituição _____, do país _____.

Ao assinar este documento, fica estabelecido que o tema foi deliberado pela Chefia-Geral e pela Chefia imediata do(a) Servidor(a), da Unidade de lotação/exercício acima descrito e que, caso selecionado, o servidor(a) poderá solicitar afastamento de suas funções no IFRO. Também fica estabelecida a ciência sobre a inexistência do cargo de Técnico-Administrativo Substituto (TAE) para eventual necessidade de substituição do(a) Servidor(a) durante o período de afastamento.

Local e Data:

Cientes e de acordo,

<p>_____</p> <p>Chefia Imediata do(a) Servidor(a)</p> <p>Assinatura e Carimbo</p>	<p>_____</p> <p>Chefia-Geral da Unidade de Lotação/Exercício do(a) Servidor(a)</p> <p>Assinatura e Carimbo</p>
---	--

ANEXO IX

Declaração de cumprimento das obrigações nos programas institucionais

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que não possuo pendências relativas às obrigações institucionais (entrega de relatórios e/ou prestação de contas) junto a Pró-Reitorias e Departamentos de (Ensino ou Pesquisa ou Extensão) do Instituto Federal de Rondônia.

Por ser verdade, firmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Candidato(a)

ANEXO X

DOCUMENTOS PARA VIAGEM INTERNACIONAL

1. DOCUMENTAÇÃO PARA PASSAPORTE COMUM

(Fonte: <http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/documentacao-necessaria/documentacao-para-passaporte-comum/documentacao-para-passaporte-comum>)

O interessado na obtenção de Passaporte Comum deve ser [brasileiro](#), preencher o formulário eletrônico de solicitação e agendamento no site da Polícia Federal na internet (www.dpf.gov.br) e, posteriormente, apresentar-se no posto de atendimento escolhido, na data e horário agendados, portando os seguintes documentos ORIGINAIS ([Decreto 1983/96](#), com a redação dada pelo [Decreto 5978/06](#)):

(conforme legislação, outros documentos poderão ser exigidos havendo fundadas razões)

1.0 - Documento de Identidade, para maiores de 12 anos;

1.1 - Podem ser aceitos como documento de identidade:

- cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

- passaporte brasileiro anterior;
- carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN (modelo atual - vide item 1.6);
- carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

1.2 - ATENÇÃO: A pessoa que já teve o nome alterado, a qualquer tempo, em razão de casamento, separação ou divórcio, deve apresentar, além do documento de identidade, CERTIDÃO DE CASAMENTO atualizada com as devidas averbações/anotações, para a comprovação de nome(s) anterior(es), mesmo na hipótese do passaporte a ser substituído já estar com o nome alterado. A CERTIDÃO DE CASAMENTO atualizada com as devidas averbações/anotações, em ORIGINAL. Caso a pessoa tenha alterado o nome várias vezes e os nomes não constem na última CERTIDÃO DE CASAMENTO, haverá necessidade de apresentação de(as) certidão(ões) anterior(es), em ORIGINAL.

1.3 - A pessoa que teve o nome alterado por decisão judicial deve apresentar, além do documento de identidade, certidão de nascimento atualizada com as devidas averbações/anotações, para a comprovação de nome(s) anterior(es). A CERTIDÃO DE NASCIMENTO atualizada com as devidas averbações/anotações, em ORIGINAL.

1.4 - A criança menor de 12 anos pode apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento de identidade. A CERTIDÃO DE NASCIMENTO atualizada com as devidas averbações/anotações, em ORIGINAL.

1.5 - O documento de identidade apresentado poderá ser recusado se não estiver atualizado ou se o tempo de expedição ou o mau estado de conservação impossibilitarem a identificação do requerente.

1.6 - Para fins de conferência, a fotografia, o nome completo, a filiação, a data e local de nascimento e a assinatura do requerente deverão constar em um ou mais documentos de identidade, salvo o menor de 12 anos que pode apresentar certidão de nascimento, que não contém nem foto nem assinatura.

1.7 - Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, trazer a certidão de quitação eleitoral - obtida no site do TSE - ou justificativa eleitoral.

1.8 - Documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório, para os requerentes do sexo masculino a partir de 01 de janeiro do ano em que completam 19 anos até 31 de dezembro do ano em que completam 45 anos.

1.9 - Certificado de Naturalização, para os Naturalizados.

1.10 - Comprovante bancário de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU referente à taxa devida para a emissão do documento de viagem requerido

1.11 - O boleto de GRU será gerado automaticamente após o preenchimento do formulário de solicitação de passaporte pela internet, sendo imprescindível o CPF do requerente ou do seu responsável, se for o caso. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

1.12 - Passaporte anterior válido – embora a orientação ao cidadão seja de que sempre apresente o passaporte anterior (válido ou não) para cancelamento físico e também no sistema SINPA e para fins de cobrança majorada (Portaria nº 2.368/2006 – GAB/MJ). Ao solicitar novo passaporte, o interessado somente deverá apresentar o passaporte anterior válido (Dentro do prazo de validade) da mesma categoria do qual seja titular, podendo ser lhe devolvido após cancelamento. Se o passaporte anterior estiver inválido (Prazo de validade vencido), no caso de sua não apresentação, não deverá ser cobrada taxa majorada, nem preenchida a “COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA COM DOCUMENTO DE VIAGEM”. Caso não apresente o passaporte anterior válido, o requerente deverá preencher o documento de “COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA COM DOCUMENTO DE VIAGEM” ou apresentar boletim de ocorrência da polícia civil, não devendo ser cobrada a taxa majorada para requerente com passaporte anterior válido que tenha sido roubado (Art. 157 do CPB).

1.13 - O brasileiro que tiver seu passaporte inutilizado por repartição consular ou de imigração estrangeiras, no Brasil ou no exterior (por negativa de visto ou deportação), não está impedido de requerer novo passaporte. Basta apresentar o passaporte, válido ou não, para cancelamento. Assim, o usuário evitará o pagamento da taxa em dobro e a simulação de extravio do passaporte, que acarreta providências inúteis da PF visando à recuperação do documento.

1.14 - Em caso de extravio, perda ou furto do passaporte anterior, há a necessidade do cidadão preencher e apresentar a [Comunicação de Ocorrência com Documento de Viagem](#).

1.15 - Em caso de roubo, não mais se exigirá taxa majorada para requerente com passaporte anterior roubado. Considera-se roubo a subtração mediante violência ou grave ameaça à pessoa devidamente registrada em boletim de ocorrência da polícia civil local, com expressa tipificação desse crime (Art. 157 do CP).

1.16 - CPF

1.17 - do próprio requerente, a partir dos 18 anos de idade, se o número deste não constar no documento de identidade apresentado;

1.18 - de um genitor ou responsável ou documento de identidade que contenha o respectivo número, para menores de 18 anos;

1.19 - a comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carteira de identidade profissional, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária, talonário de cheque bancário e outros documentos de acesso a serviços de saúde pública de assistência social ou a serviços previdenciários, desde que conste neles, o número de inscrição no CPF; Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site da Receita Federal; Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

Observações:

- A Igualdade de Direitos concedida a portugueses não é suficiente para obtenção de Passaporte Comum, sendo necessária a naturalização;
- Os passaportes requeridos e não retirados no prazo de 90 (noventa) dias serão cancelados;
- Havendo justificadas razões, outros documentos poderão ser exigidos a critério da autoridade expedidora;
- Para fins de identificação biométrica, o servidor da PF procederá à coleta de impressões digitais batidas e roladas dos dez dedos do requerente de passaporte, e de sua fotografia facial, por meio de equipamentos eletrônicos próprios;
- [Requisitos Constitucionais da Nacionalidade Brasileira](#);
- A entrega do primeiro passaporte comum para menor de 12 anos, nascido no Brasil, filho de pai e mãe estrangeiros não residentes no País, deverá ser precedida de diligências mínimas para comprovação da maternidade e do nascimento no território nacional.
- De acordo com a Lei nº 10.048/00, terão atendimento prioritário pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, além das situações consideradas emergenciais.

2. ORIENTAÇÕES PARA MENORES DE IDADE ACOMPANHADOS DE TUTOR

Leia atentamente as informações abaixo, antes de solicitar o passaporte do menor.

2.0 - No caso de menor de 18 anos, será exigida autorização expressa de ambos os pais ou do responsável legal, conforme modelos abaixo. **O menor - obrigatoriamente - deverá estar presente no momento do requerimento e da retirada do passaporte.**

2.1 - Quanto ao modelo de formulários para autorização de expedição de passaporte para menor, seguem as orientações:

2.1.1 - Autorização de expedição de passaporte para menores (art. 27 do decreto no. 5.978/2006) com inclusão de autorização de viagem internacional (res. 131/2011- CNJ) na página de identificação do passaporte comum (poderes amplos) - impressão da autorização de viagem na página de identificação do passaporte, autorizando o menor a viajar com **apenas um dos genitores ou desacompanhado**. Nesse caso, também, não haverá necessidade de apresentação da autorização de viagem quando da realização do controle migratório de saída do menor do País, podendo o menor viajar acompanhado de um dos genitores ou desacompanhado;

Atenção: Com o tipo de passaporte indicado no item 2.1.1, não há necessidade de autorização de viagem na saída do país; no entanto existe a necessidade de, na entrada do país estrangeiro, o aluno apresentar a autorização, indicando o servidor tutor como responsável.

2.1.2 - Autorização para concessão de passaporte para menor (Na forma da lei) – a autorização de viagem não será impressa no passaporte. Nesse caso, a autorização dos pais para obter passaporte não supre a autorização para o menor viajar para o exterior com apenas um dos cônjuges ou desacompanhado, devendo ser apresentada a autorização de viagem, juntamente com o passaporte no controle migratório de saída do menor do País.

2.2 - Na ausência de um dos pais, deverá ser apresentado o formulário próprio com a **firma do genitor ausente reconhecida em cartório por autenticidade** ou **procuração específica**, autorizando a emissão de passaporte ao menor, outorgada por um genitor ao outro, **lavrada em cartório (procuração pública)** ou **com firma reconhecida por autenticidade (procuração particular)**.

2.3 - Em caso de óbito de um dos pais, apresentar a Certidão de Óbito original.

2.4 - Na ausência de ambos os genitores, deverá ser apresentada procuração pública específica, autorizando a expedição de passaporte para o menor, outorgada por ambos os genitores a pessoa maior, lavrada em repartição notarial no País ou repartição consular brasileira no exterior ou, ainda, lavrada em repartição notarial estrangeira, acompanhada de tradução por tradutor juramentado e devidamente consularizada. Em qualquer dessas hipóteses, deve o procurador acompanhar o menor no ato da expedição e entrega do passaporte.

2.5 - **Não serão aceitas procurações nem autorizações lavradas há mais de um ano.**

2.6 - Os genitores, o responsável legal ou o procurador deverão apresentar documento de identidade em original.

2.7 - No caso de criança ou adolescente adotado em processo de adoção internacional, deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- certificado de conformidade expedido pela CEJA/CEJAI;
- certidão de nascimento atual do menor adotado;
- cópia autenticada da sentença de adoção;
- certidão de nascimento anterior do menor adotado, se na sentença de adoção não constar o nome anterior do menor e os nomes dos pais biológicos;
- passaporte(s) do(s) adotante(s).

2.8. - Conforme o Provimento nº 3 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, datado de 17/11/2009, não devem ser consignados quadros preestabelecidos para o preenchimento dos nomes dos genitores, a fim de que seja evitada desnecessária exposição daqueles que não possuem paternidade identificada, ou seja, não devem ser usadas expressões tais como “pai desconhecido”, “Ignorado”, etc. O campo deverá ficar em branco.

2.8.1 - Caso a genitora do menor tenha alterado o nome, em razão de casamento, separação ou divórcio, será necessária a apresentação da certidão de casamento para comprovar a maternidade, se no documento do menor conste ainda o nome anterior da genitora.

2.9 - No ato da entrega do passaporte, o menor deverá estar presente e acompanhado de um dos genitores, do responsável legal ou do procurador.

2.9.1 - O menor alfabetizado obrigatoriamente deverá assinar o passaporte na presença do servidor do DPF, salvo quando verificada a impossibilidade de assinatura no referido documento, caso em que será aposto o carimbo adequado, conforme modelos constantes no Anexo II da IN nº 003/2008 - DG/DPF.

3.0 - A autorização dos pais para obter passaporte (Na forma da lei - VIDE item 1.1.3), não supre a autorização para o menor viajar para o exterior desacompanhado.

3.1 - Quanto à autorização dos pais para viagem internacional, vide os artigos 84 e 85 do [Estatuto da Criança e do Adolescente](#), a [Resolução nº 131/2011-CNJ](#) e o [Manual de Viagem de Menores Brasileiros ao Exterior](#).

[Link file:///C:/Users/1815038/Downloads/3_edicao_manual_menores%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/1815038/Downloads/3_edicao_manual_menores%20(1).pdf)

3.2 - Se o menor for viajar para o exterior desacompanhado de um ou de ambos os pais, estes deverão preencher e assinar autorização de viagem, com firma reconhecida em cartório e indicar o tutor que irá acompanhar o menor, no caso do Pipeex. O modelo de autorização encontra-se disposto no Manual de Viagem de Menores Brasileiros ao Exterior, conforme link de acesso indicado no item 3.1.

4.0 - A falta da autorização de um ou de ambos os pais ou do representante legal será suprida pelo Juiz competente.

4.1 - A autorização de viagem internacional para menor ([Resolução nº 131/2011-CNJ](#)) não deverá ser aceita para fins de autorização para expedição de passaporte, devendo somente serem aceitos os modelos constantes dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 supramencionados, ressalvando-se as decisões judiciais nesse sentido.

4.2 - Caso a autorização judicial não seja explícita ao definir o modelo de autorização a ser adotado na expedição de passaporte (Modelo 1, 2 ou 3), deverá ser adotado o modelo 3 do SINPADESKTOP (Na forma da lei), no qual a autorização de viagem não será impressa no passaporte.

4.3 - O(s) genitor(es) do menor poderá(ão) alterar a opção de tipo de autorização de passaporte (Modelos 1, 2 ou 3 do ANEXO I) até o momento que antecede a coleta dos dados biométricos, conforme documentação comprobatória de poderes apresentada. Caso sejam adotados os Modelos 1 ou 2, a autorização de viagem será impressa no passaporte do menor e terá a mesma validade do documento de viagem expedido.

5.0 - O passaporte comum para requerente menor de 4 anos de idade terá validade de acordo com a tabela constante do Art. 22, §1º, da IN nº 003/2008 - DG/DPF, podendo, excepcionalmente, ser aumentada pelo prazo de validade mínimo necessário para obtenção de visto para ingresso em determinado país.

6.0 - O preenchimento do campo “Raça/Cor” é um ato meramente declaratório do cidadão, não cabendo ao agente de atendimento realizar qualquer tipo de classificação ou reclassificação, o que não impede eventual correção no SINPADESKTOP a pedido do requerente. Caso o cidadão não queira declarar a raça/cor, deverá optar pelo campo “Não desejo declarar”.

7.0 - O documento de viagem será cancelado se a alteração recair sobre dado constante da página de identificação pessoal do portador (nome, sobrenome, sexo, data e local de nascimento, filiação – VIDE Art. 54 da IN nº 003/2008-DG/DPF), bem como no caso de revogação expressa por um dos genitores da autorização para concessão de passaporte para menor emitida conforme modelos constantes do ITEM 1.0, podendo ser recolhido nas hipóteses previstas no art. 17 da IN nº 003/2008 - DG/DPF.

8.0 - Havendo justificadas razões, outros documentos poderão ser exigidos a critério da autoridade expedidora.

Link para acesso a essas informações e aos formulários citados:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/passaporte/documentacao-necessaria/documentacao-para-passaporte-comum/documentacao-para-menores-de-18-anos>

3. INFORMAÇÕES SOBRE VISTO PARA ESTUDANTES PARA A COLÔMBIA - TIPO TP 3

Ao estrangeiro que deseja entrar em território nacional colombiano para a realização de um programa acadêmico com ou sem bolsa de estudos, financiado por uma instituição de educação ou de formação do país, devidamente certificada para tal fim, ou em virtude de um acordo acadêmico de intercâmbio e de realização de práticas acadêmicas os documentos requisitados são:

- 3.1 - Cópia da página principal do passaporte vigente onde aparecem registrados os dados pessoais do titular.
- 3.2 - Cópia da página do passaporte onde consta o último selo de entrada ou saída da Colômbia, se for o caso.
- 3.3 - Para vistos anteriores outorgados sem o OCR, o código de leitura rápida, anexar cópia da página que tenha o último visto colombiano. No caso de ter sido outorgado com o OCR, esse requisito não será necessário.
- 3.4 – Caso o trâmite seja finalizado por um procurador, é necessário anexar a procuração.
- 3.5 - Declaração do IFRO indicando o Auxílio que os alunos em mobilidade receberão para o período de estudos na UNAL.
- 3.6 – Foto 4 cm de altura por 3cm de largura. Na foto, a pessoa deve estar olhando diretamente para a câmera, com a cabeça centralizada e sem cortes na imagem. Os olhos devem estar abertos e as orelhas devem estar visíveis. A foto não pode conter defeitos, e o rosto não pode estar coberto pelo cabelo nem por acessórios. O formato da imagem deve ser JPG e deve ter o tamanho máximo de 300 KB. O fundo deve ser branco.

Procedimentos para a solicitação do visto online:

3.7 Há um guia disponível para os que desejam fazer solicitação de visto online no link:

http://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/tramites_servicios/visas/archivos/visa_gui_a_en_linea.pdf. É RECOMENDÁVEL a leitura desse guia antes de iniciar o processo de solicitação do visto.

3.8 Preencher o formulário online disponível no link:

<https://tramitesmre.cancilleria.gov.co/tramites/enlinea/solicitarVisa.xhtml>.

Anexar os documentos descritos nos primeiros cinco itens (vide: Documentos Requisitados acima) e carta de aceite na qual haja referência ao acordo realizado entre a instituição que patrocina os estudos e a instituição de ensino, quando for um estudante de intercâmbio.

ATENÇÃO: todos os documentos deverão ser digitalizados separadamente, um por um, e transformados em PDF, para que sejam anexados à solicitação do visto. Eles devem ser anexados na ordem que é solicitada no formulário online. Após a geração do pedido de visto, os solicitantes receberão mensagens com informações complementares, inclusive referentes à taxa de solicitação do visto. Assim, é preciso informar o e-mail CORRETAMENTE;

Atenção:

3.9 Para realizar o trâmite, você deverá apresentar seu passaporte com vigência maior que 180 dias e duas páginas em branco.

Importante: Para que seu visto seja estampado em seu passaporte, você deverá apresentá-lo no consulado onde concluiu o trâmite ou nos escritórios de Bogotá, ao chegar ao país. Você poderá entrar na Colômbia apresentando o visto eletrônico que você vai receber em seu e-mail, portanto, imprima-o e leve pelo menos três cópias dele em mãos.

4. OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA LEVAR NA VIAGEM

- Carteira de estudante e cópia
- Licença internacional de condução (se for dirigir) e cópia
- Certificado de vacinação contra Febre Amarela (ver orientações abaixo)
- Fotografias recentes tamanho 3x4 impressas e digitalizada
- Fotocópias do passaporte, cartões de crédito, seguros etc.

5. PARA EMITIR O CERTIFICADO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO OU PROFILAXIA

(Fonte: <http://www.anvisa.gov.br/viajante/>)

O Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia é um documento que comprova a vacinação contra doenças conforme definido no Regulamento Sanitário Internacional. A lista com os países que exigem o Certificado está disponível na internet no sítio da Organização Mundial de Saúde. Leia as orientações do Ministério da Saúde sobre vacinação de Viajantes contra a Febre Amarela.

O Brasil recomenda a vacinação contra Febre Amarela para viajantes com destino as áreas internacionais de risco para a doença, bem como para viajantes com destino as áreas nacionais de risco para transmissão da mesma. A vacinação contra a Poliomielite é recomendada para viajantes com destino as áreas com ocorrência da doença. Consulta as áreas de risco para essas doenças em destinos.

Para emitir o Certificado você precisa:

- Apresentação do Cartão Nacional de Vacinação (a carteirinha branca, comum) preenchido corretamente com: data da administração da vacina, lote da vacina, assinatura do profissional que realizou e identificação da unidade de saúde;
- Apresentação de documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista válida, etc) ou Certidão de Nascimento;
- Comparecer a um Centro de Orientação de Viajantes. Para AGILIZAR SEU ATENDIMENTO, cadastre suas informações pessoais clicando em “Cadastrar Novo” na barra superior (<http://www.anvisa.gov.br/viajante/index.asp?Cadastro=Cadastro>)
- Isenção de vacinação: para casos em que a vacinação for contraindicada deverá ser emitido o Atestado de Isenção de Vacinação. A emissão deste certificado pode ser realizada pelo médico. Recomenda-se a utilização do modelo de atestado de isenção.
- Em Rondônia, há dois postos da Anvisa onde é possível tirar o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia. Um é em **Porto Velho**, no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com horário de atendimento pela manhã das 8h00 às 11h30, e pela tarde das 14h00 às 17h30. O outro posto de atendimento é em **Ji-Paraná**, no endereço Rua Porto Velho, nº 2307, Bairro Dom Bosco.



Documento assinado eletronicamente por **Dauster Souza Pereira, Reitor(a) Substituto(a)**, em 30/05/2017, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1283468



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010633** e o código CRC **F222A696**.